



# Câmara Municipal de

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 17/01/92  
coluna 267 conferido

Folha n.º 19 do Proc.  
N.º 267 de 1992  
O Funcionário

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER  
1110/92

PARECER Nº

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 267/92

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei visa criar o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, a ser vinculado à Assessoria de Cidadania e Direitos humanos da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito.

Como registrado na Exposição de Motivos que acompanha a propositura, este Conselho teria a finalidade maior de assessorar o próprio Executivo, "no sentido de assegurar o exercício dos direitos civis e humanos das pessoas deficientes, dentro da política de governo."

É assim que as competências maiores do Conselho em tela, conforme determinadas nos artigos 1º e 2º da medida, são: formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas deficientes; promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas deficientes, garantindo a representação dessas pessoas em Conselhos Municipais; colaborar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiências; receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias.

Além das competências, a propositura especifica ainda a forma de estruturação do Conselho, valendo ressaltar que os seus membros não perceberão remuneração pelo exercício de suas funções, sendo, todavia, consideradas como serviço público relevante.

A nosso ver, a forma encontrada para atender as necessidades das pessoas portadoras de deficiências físicas, dentro da política de governo, é adequada. A garantia da presença de representantes em Conselhos Municipais nas áreas da Saúde, Habitação, Transportes, Educação e outras, com o fito de proporcionar aos portadores de deficiências uma efetiva integração cultural, econômica, social e política, é uma medida que, por si só, já justificaria plenamente o projeto.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.  
No 267 de 1992  
O Funcionário

A criação do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente irá, sem dúvida, proporcionar melhores condições, em todos os campos, para com esse grupo, que pelas suas dificuldades merecem esse apoio.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/09/92

PRESIDENTE

RELATOR

*Deferimento*

*TPA & AS*

DC